LEI Nº 1952/92, DE 03 DE ABRIL DE 1992

REVOGADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 2046/1992

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO** deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, uma área de terras com 2.970,00m² localizada no Bairro São Carlos desta Cidade, com as seguintes medidas e confrontações:

FRENTE: 60,00 metros, para a Av. Carlos Elias;

FUNDO: 94,25 metros, para Av. Oscar Niemayer e Rua Daniel Rosa;

LADO ESQUERDO: 60,00 metros, para a Rua Pedro Álvares Cabral.

ÁREA TOTAL, em forma triangular de 2.970,00m² (dois mil, setecentos e noventa metros quadrados).

Art. 2º. A área mencionada no artigo anterior destina se à construção da nova sede da entidade, que deverá ser edificada no prazo máximo de 2 (dois) anos, sob pena de reversão.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.633, de 19 de dezembro de 1988.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 03 de abril de 1992.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Randes de Paula Silveira
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Wellinghton Santos Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO